

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2018

III - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL V - REGIME DE EXECUÇÃO: SERVIÇO GLOBAL

VI - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS EXECUÇÃO MENSAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

HORA: 15h00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591 -

Centro

VIII - OBJETO:

- 8.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização e conversão em formato PDF dos arquivos públicos da Prefeitura Municipal de Buerarema com autenticação digital do ano de 2019 certificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens e indexação automática para pesquisa avançada, bem como o acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme especificações constantes no Anexo I:
- 8.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, Anexo V, deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 9.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



- 10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º8.666/93.
- 10.4 Os interessados poderão obter o edital no site http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes.

 Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo e-mail licita.pmbuerarema@gmail.com.
- 10.5- O licitante deverá possuir software próprio de gerenciamento de arquivos eletrônicos que atenda as condições estabelecidas na resolução TCM nº 1337/2015, para as indexações de todos os documentos referentes à prestação de contas mensal e anual, do qual deverá comprovar no ato do credenciamento.
- 10.6. O licitante deverá ter um profissional técnico responsável funcionário ou prestador de serviço da licitante para orientação e conferência das informações necessárias consistentes, de acordo os §1° e §2° do artigo 11 e artigo 12 da Resolução nº e-TCM nº 1338/2015.

XI - CREDENCIAMENTO

- 11.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, 147/2014 ou modelo Anexo VI.
- 11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 11.3 Os representantes legais ou procuradores deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- 11.4 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.
- 11.5 As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, 147/14 e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo VI deste edital.



- 11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.7 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
- 11.8 Comprovação que possui software de gerenciamento de arquivos eletrônicos que atenda as condições estabelecidas na resolução TCM nº 1337/2015, para as indexações de todos os documentos referentes à prestação de contas mensal e anual.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- 12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.
- 12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 12.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA PREGÃO PRESENCIAL № 002/2019 NOME DO LICITANTE: CNPJ:
 - 12.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 NOME DO LICITANTE: CNPJ:
- 12.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.
- 12.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.
- 12.5 Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- 13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.
- 13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- 13.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 13.5- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 13.6- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 13.7- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 13.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.9- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.10 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- **13.11-** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- **13.11.1** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Documento de constituição impresso pela internet no caso de MEI



- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.11.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei e Alvará de funcionamento do estabelecimento.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedidos pela Secretaria da Receita.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d- No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos três meses ou do ano anterior;
- e- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f- DHP Declaração de Habilitação Profissional de guem assina o balanço.
- 13.11.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



a. Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível e similar ao objetivo da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, acompanhado de cópia do referido contrato e de pelo menos uma de suas notas fiscais referentes ao serviço prestado.

13.11.5 - Outras Comprovações:

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital:
- b) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (Anexo VII).
- c) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9°, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme Anexo VIII, deste Edital.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - FASE INICIAL

- 14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com tolerância mínima de 15 (quinze) minutos.
- 14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.



- 14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2°, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.
- 14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e 147/14.
- 14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.
- 14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 15.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 15.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º8.666/93.
- 15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 15.19 Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 15.20 A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.
- 15.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote ou item.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



- 16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Av. Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, CEP 45615-000.
- 18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 18.4 O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 18.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.



- 18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente.
- a) Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.
- a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.11 O contrato terá duração da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.
- 18.12 O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente, com base nos índices oficias como: INPC e IGPM ou outro autorizado pelo governo federal.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

21.1 - O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, deverá ocorrer no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.



- 21.2 O atraso por período superior a 05 (cinco) dias ao prazo estipulado no item 21.1 caracterizará a inexecução do objeto, com consequente cancelamento do contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 21.3 No caso de cancelamento do contrato conforme item 21.2, cabe à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 21.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a prestação do serviço, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- **22.1.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **22.2** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **22.3.**O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORCAMENTÁRIAS:

Correrá pelo Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da rubricada Secretaria Municipal de Administração.

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 24.2- Competirá a Prefeitura (a Controladoria Geral do Município) proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 24.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV-DAS PENALIDADES



- 25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 9.784/99:
- 25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- 25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

- 26.1. A rescisão poderá ser:
- 26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;



- 26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;
- 26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Buerarema;
- 26.2. Poderá ainda o Município de Buerarema, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 26.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n· 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.
- 27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 28.6- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 28.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 28.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 28.9 O Extrato do Contrato desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Município.
- 28.10 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 28.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 28.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, CEP 45.615-000.
- 28.13- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.
- 28.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 28.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 28.16 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência e Proposta de Preços;

Anexo II- Modelo de Procuração - Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta de Contrato:

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

Buerarema - Bahia, 21 de Dezembro de 2018

Aline Nogueira Lima Alves Pregoeira Municipal



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização e conversão em formato PDF dos arquivos públicos da Prefeitura Municipal de Buerarema com autenticação digital do ano de 2019 certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens e indexação automática para pesquisa avançada, bem como o acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Buerarema.

VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TIPO DE LICITAÇÃO		DATA		FI.
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019				01/02
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:		
FONE				
CNPJ/MF:Contato:				
ANEXOI - PROPOSTA	DE P	REÇOS		
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO – R\$	
TIEW ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ID. QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Realização de serviços de digitalização e conversão em formato PDF dos arquivos públicos da Prefeitura Municipal de Buerarema com autenticação digital do ano de 2019 certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens e indexação automática para pesquisa avançada, bem como o acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Buerarema.	MÊS	12		
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



TERMO DE REFERÊNCIA

ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS

- 1. Relatório de críticas acerca dos processos enviados ao TCM-BA;
- 2. Prestação de contas de convênio ao alcance de um clique;
- 3. Gravação em mídia de DVD por competência;
- Envio de documentos digitalizados por e-mail;
- 5. Ferramentas de busca rápida dos documentos digitalizados.
- a. Controle de acesso à área de armazenamento Definição do nível de acesso de um usuário a uma pasta ou área de armazenamento, permitindo somente visualização ou cadastro de novos documentos.
- b. Controle de acesso ao documento Definição de usuário ou grupo de usuários pedem acessar determinado documento.
- c. Visualização dos documentos na interface do sistema Não obriga ao usuário realizar o download do arquivo para visualizar, aumentando assim a segurança da informação;
- d. Controle de Vencimento O sistema facilita identificação do status do documento, inserindo ícones intuitivos se o documento estiver ativo, vencido, em Edição e etc., além de enviar mensagens de aviso de vencimento em datas prédefinidas pelo administrador.
- e. Controle de Versões dos Documentos Qualquer alteração feita sobre o documento, o sistema identifica com uma revisão, isso é, a versão que havia antes da alteração fica disponível para o usuário, podendo ser consultada a qualquer momento.
- f. Busca de documentos de forma avançada e com diversos filtros Busca utilizando campos cadastrados pelo usuário, faz busca no conteúdo do documento, e possibilita o filtro por intervalos de data.
- g. A busca de um documento pode ser feita com a utilização de partes de palavras ou mesmo palavras-chave, com filtros por tipos de documentos, por departamentos e ainda especificando um período de tempo, se o usuário necessitar;
- h. O sistema de busca conta ainda com um recurso para varredura nos textos internos aos documentos dos seguintes tipos: *.txt, *.doc, *.xls, *.ppt, *.rtf, *.pdf , *.xml, *.html, *.htm, e arquivos do Open Office. Também busca em imagens através de recursos OCR
- i. Relatório de ação de usuário Relatório com todas as ações do sistema, ou seja, toda e qualquer ação feita pelo usuário fique registrada.
- j. Mensagens e Alertas Além dos alertas dentro da ferramenta, o sistema dispõe de uma logística de envio de emails aos envolvidos nas tarefas de um documento. Exemplo: término do prazo de um contrato, ou mesmo expiração de um documento relativo a procedimento operacional.

Buerarema,	de	de 2019
	RAZÃO SOC	CIAL
	CNPJ	
NOME D	O REPRESEN	TANTE LEGAL
	E ASSINATU	JRA



ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instru (nacionalidade, estado civil, pr inscrito no Cadastro de os atos relativos ao procedime	ofissão), portador do Pessoas Físicas , nº como nos	Registro de Id do Ministério sso mandatário,	entidade nº da Fazeno a quem outo	, expeda, sob orgamos ampl	dido pela, devidamer n°, residente à re	nte ua
(apresentar proposta de preç contratos, negociar preços e praticar todos os demais atos p	demais condições, o	confessar, firma	•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Buerarema,	de		de2019.		
_	NOME D	RAZÃO SOO CNPJ OO REPRESEN		.L	_	
		E ASSINATU	JRA			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2019

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Buerarema,	de		_ de 2019.
 	RAZÃO SOC	ΙΛΙ	
	CNPJ		
NOME D	O REPRESENT	TANTE LEG	AL
	E ASSINATU	RA	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Buerarema,de de 2019.				
	Bu	erarema,	de	de 2019.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO I	DE PRE	ESTAÇAO	DE SE	RVIÇOS	ENTRE	S
CELEBRAM,	Α	PREFEI	ΓURA	MUNICIF	PAL	DE
BUERAREMA	1	Ε	Α		EMPRE	SA

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização e conversão em formato PDF dos arquivos públicos da Prefeitura Municipal de Buerarema com autenticação digital do ano de 2019 certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens e indexação automática para pesquisa avançada, bem como o acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Buerarema:

- 1. Relatório de críticas acerca dos processos enviados ao TCM-BA;
- 2. Prestação de contas de convênio ao alcance de um clique;
- 3. Gravação em mídia de DVD por competência;
- 4. Envio de documentos digitalizados por e-mail;
- 5. Ferramentas de busca rápida dos documentos digitalizados.
- a. Controle de acesso à área de armazenamento Definição do nível de acesso de um usuário a uma pasta ou área de armazenamento, permitindo somente visualização ou cadastro de novos documentos.
- b. Controle de acesso ao documento Definição de usuário ou grupo de usuários pedem acessar determinado documento.
- c. Visualização dos documentos na interface do sistema Não obriga ao usuário realizar o download do arquivo para visualizar, aumentando assim a segurança da informação;
- d. Controle de Vencimento O sistema facilita identificação do status do documento, inserindo ícones intuitivos se o documento estiver ativo, vencido, em Edição e etc., além de enviar mensagens de aviso de vencimento em datas pré-definidas pelo administrador.
- e. Controle de Versões dos Documentos Qualquer alteração feita sobre o documento, o sistema identifica com uma revisão, isso é, a versão que havia antes da alteração fica disponível para o usuário, podendo ser consultada a qualquer momento.
- f. Busca de documentos de forma avançada e com diversos filtros Busca utilizando campos cadastrados pelo usuário, faz busca no conteúdo do documento, e possibilita o filtro por intervalos de data.
- g. A busca de um documento pode ser feita com a utilização de partes de palavras ou mesmo palavras-chave, com filtros por tipos de documentos, por departamentos e ainda especificando um período de tempo, se o usuário necessitar;



- h. O sistema de busca conta ainda com um recurso para varredura nos textos internos aos documentos dos seguintes tipos: *.txt, *.doc, *.xls, *.ppt, *.rtf, *.pdf , *.xml, *.html, *.htm, e arquivos do Open Office. Também busca em imagens através de recursos OCR
- i. Relatório de ação de usuário Relatório com todas as ações do sistema, ou seja, toda e qualquer ação feita pelo usuário fique registrada.
- j. Mensagens e Alertas Além dos alertas dentro da ferramenta, o sistema dispõe de uma logística de envio de emails aos envolvidos nas tarefas de um documento. Exemplo: término do prazo de um contrato, ou mesmo expiração de um documento relativo a procedimento operacional.
- § 1° A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.
- § 2° A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial n° 002/2019, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Correrá pelo Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da rubricada Secretaria Municipal de Administração.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- 3.2 O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.2 O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;
- § 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 3º Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.
- 4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.



- 4.4 O preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.
- 4.5 A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
 - a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
 - d. Prova de regularidade junto ao INSS:
 - e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante:
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de seguranca e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;



- **m)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- o) Os equipamentos para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- **b)** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- **d)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **e)** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- g) Fornecer combustível, refeição e estadia no máximo dois técnicos da contratada

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **7.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é por preço total, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

- § 1º A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.
- § 2º Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.
- § 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- 10.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;
- 10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4. Poderá ainda o Município de Buerarema, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão:
- 10.5 Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 10.6 Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema/Bahia,de	de 2019.	
Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito Municipal		Empresa Contratada
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação	Número	
	PREGÃO PRESENCIAL	002/2019	
Para fins do disposto no E	Edital Do Pregão Presencial nº 002/2019, , inscrita no CNPJ no	•	•
14.12.2006, em especial qua	croempresa ou Empresa de Pequeno Porte anto ao seu art. 3º, estando apta a usufrui LC 147/14 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2	r o tratamento favorecido	
123, de 14.12.2006, alterada	sa está excluída das vedações constantes do n pela LC 147/14 e que se compromete a p cumentação exigida para efeito de regular	romover a regularização o	de eventuais defeitos ou
	Buerarema-Ba.,de	de 2019.	
	RAZÃO SOCIAL		
	CNPJ NOME DO REPRESENTANTE	LEGAL	
	NOME DO REPRESENTANTE	LEUAL	

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍF	interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO I PIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, peça de licitar ou contratar com a Administração Pública.	PRESENCIAL nº. 002/2019, da
	Buerarema-Ba.,de de 2019.	
	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE BUERAREM	ЛА	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	002/2019	
sob o nº, es	e prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa tabelecidai igente de órgão ou entidade ou responsável pela licita	, não tem nos quadros de
Por ser verdade, firmamos a	presente <u>DECLARAÇÃO</u> para que produza seus efei	tos legais direitos de.
_	,de	de 2019.
	Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal	l da Emprasa